

LEI Nº.1011/13, DE 28 DE MAIO DE 2013.

“Dispõe sobre a emenda à Lei Municipal nº. 1003/2013, de 22/03/2013, e dá outras providências ”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIANÓPOLIS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal **APROVOU**, e eu, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica determinado, que o artigo 1º da Lei Municipal nº. 1003/2013, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica concedido, a partir desta data, o reajuste salarial no percentual de 7,994% às categorias específicas dos cargos efetivos de: Professor(a) PIA, Professor(a) PI, Professor(a) II, e Agentes de Educação Infantil, da Administração Pública do Município de Vianópolis-Go, conforme especificam os valores da tabela em anexo.

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais artigos da Lei Municipal nº. 1003/2013.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º (primeiro) de janeiro de 2013.

Gabinete do Prefeito do Município de Vianópolis-GO.,
aos 31 (trinta um) dias do mês de maio de 2013.



ISSY QUINAN JÚNIOR
Prefeito